



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2352 / 21</u>
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			

Indica ao Governador do Estado, extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, a necessidade dos serviços de manutenção na RO-459.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 146, inciso VII e 188 §§1º e 2º, ambos do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, a necessidade dos serviços de manutenção na RO-459, via que liga o Município de Rio Crespo à BR-364, no Estado de Rondônia.

Em tempo, é de suma importância destacar, que os moradores que necessitam trafegar diariamente pelo trecho, informam que encontra-se precárias as condições da RO 459, ocasionando desgaste excessivo aos automóveis e risco eminente de acidentes, interferindo diretamente no deslocamento de moradores da região aos outros municípios, bem como, no escoamento da produção rural por agricultores e produtores rurais.

Assim, pela importância do tema, é que peço apoio aos Nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA  
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Esta Indicação tem por objetivo, com fulcro nos artigos 146, inciso VII e 188 do Regimento Interno, recomendar ao Governador do Estado, extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, a necessidade dos serviços de manutenção na RO-459, via que liga o Município de Rio Crespo à BR-364, no Estado de Rondônia.

Isto posto, conforme o artigo 188 do Regimento Interno, Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo ou Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

Neste contexto, esta sugestão tem por finalidade a busca da melhor solução para proporcionar melhorias à população que trafega naquele local, tendo em vista que a RO-459 é a via de acesso que liga o Município de Rio Crespo à BR-364, acesso de diversos estudantes, empresários, agricultores e moradores.

Ademais, o serviço de recuperação possui imensa representatividade econômica e social, visando incentivar, auxiliar e incrementar a economia não só municipal, como também do próprio Estado, no tocante ao transporte de produção que passa diariamente por aquela região.

Deste modo, importante salientar que, no ano de 2020, foi informado através do Ofício nº3011/2020/DER-ASSRED, que a rodovia em epígrafe seria contemplada no Plano de Conservação e Manutenção de Rodovias Pavimentadas (MACRO), e que estavam em dependência da contratação da empresa. Assim, pela importância do tema, é que peço apoio aos Nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.